## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI Nº 4.546, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.900/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal n° 3.530, de 28 de dezembro

de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:

I – Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema dos Direitos da Mulher;

II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;

III - Uma representante de sindicato;

IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;

V – Um representante da Secretaria de Saúde;

VI – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

VII – Dois representantes de livre indicação do Executivo, desde que engajados previamente com o tema;

VIII - Um representante indicado pela Polícia Civil;

IX – Um representante indicado pela Polícia Militar.

Art. 2°. Fica revogado o Parágrafo 1° do Artigo 4° da Lei Municipal 3.530, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3°. O artigo 5° da Lei Municipal n° 3.530, de 28 de dezembro

de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

em 06 de dezembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ANTÔNIO CARLOS FEITOS Secretário de Administración

